



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 230. DE 18 DE MAIO DE 1959.

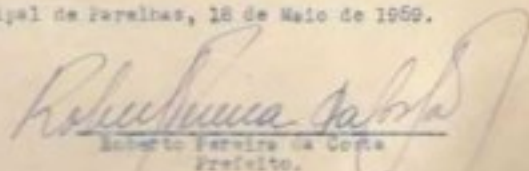
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, feço saber que a Câmara Municipal, decretou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado em dois mil e quinhentos cruzeiros / (Cr\$2.500,00) a representação do Prefeito e / aumento a ajuda de custo do Vice-Prefeito de / cinquenta cruzeiros (Cr\$50,00) para cento e / cinquenta cruzeiros (Cr\$150,00) referente a / cédula de comparecimento.

Art. 2º - A representação do Prefeito e aumento de ajuda de custo do Vice-Prefeito fixado por esta Lei vigorará durante todo o período do mandato e não poderá ser modificada no curso do mesmo;

Art. 3º - ~~Revogam-se~~ as disposições em contrário, entrando a presente resolução em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 18 de Maio de 1959.


Roberto Ferreira da Costa
Prefeito.